



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 **REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha – BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 056/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **29 de Junho de 2021**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL N.º 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021

Nº LICITAÇÃO BB: 877989

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2021, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **877989**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min do dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min do dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.2. Os equipamentos/materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.3. Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

2.2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

6.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.6. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **nome do item, MARCA e MODELO (obrigatório)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.3.2. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;

b. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os equipamentos/materiais deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos equipamentos/materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos equipamentos/materiais.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 10 de Junho de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações técnicas dos equipamentos e materiais estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	<p>COMPUTADOR TIPO 01</p> <p>Processador: Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Processador de arquitetura x64;b) Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;c) Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);d) Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos. <p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none">a) Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês.b) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup)c) Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota e função "PLUG & PLAY";d) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.e) As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	UND	125	4.316,67	539.583,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>f) A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot.</p> <p>g) Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>h) Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Placa Principal: Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;</p> <p>b) 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.</p> <p>c) Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB.</p> <p>d) Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>e) A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;</p> <p>f) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>g) Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;</p> <p>Memória:</p> <p>a) Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em um (1) pente de 4GB (quatro gigabytes).</p> <p>b) O equipamento deverá permitir expandir a memória até 16GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400 MHz;</p> <p>Rede Ethernet:</p> <p>a) Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;</p> <p>b) Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;</p> <p>c) Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;</p> <p>d) Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;</p> <p>e) Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3.</p> <p>Unidades de Armazenamento: Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Capacidade mínima de 500GB (quinhentos gigabytes) HDD ou 240GB SSD de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);</p> <p>b) Tecnologia SATA III; Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM;</p> <p>c) Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (Self- Monitoring, Analysis</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>and Reporting Technology);</p> <p>d) Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW padrão SATA, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</p> <p>Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):</p> <p>a) Deve possuir, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;</p> <p>b) Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;</p> <p>Teclado:</p> <p>a) Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2.</p> <p>b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado.</p> <p>c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.</p> <p>d) Conexão USB, sem uso de adaptadores.</p> <p>e) Bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p>f) Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.</p> <p>g) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>h) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.</p> <p>i) Teclado do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse</p> <p>a) Tecnologia óptica ou laser.</p> <p>b) Resolução de, no mínimo, 1000dpi;</p> <p>c) 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico).</p> <p>d) Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.</p> <p>e) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).</p> <p>f) Mouse do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Multimídia:</p> <p>a) Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete.</p> <p>b) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.*</p> <p>Monitor</p> <p>a) Tela de LED com tamanho de no mínimo 18,5";</p> <p>b) Contraste mínimo: 1000:1;</p> <p>c) Brilho mínimo: 250 cd/m2;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>d) Tempo de resposta máximo: 6ms;</p> <p>e) Resolução: 1920 x 1080 a 60 HZ (full hd);</p> <p>f) Com 01 (um) conector VGA e 01 (uma) digital no padrão HDMI, DisplayPort ou DVI.</p> <p>g) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo do tipo VGA e 01 (um) cabo do tipo HDMI ou 01(um) cabo do tipo DisplayPort ou DVI, sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização;</p> <p>h) Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>i) Anti-reflexivo;</p> <p>j) Tom da base, frontal e traseira do monitor na cor preta;</p> <p>k) Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;</p> <p>l) Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, no tamanho adequado à sua perfeita utilização e de acordo com o novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e certificado pelo INMETRO;</p> <p>m) O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver;</p> <p>n) Ângulo de visão de 178 ° horizontal / 178° vertical;</p> <p>o) Mínimo 16.7 milhões de cores;</p> <p>p) A alimentação deverá ser interna, não sendo aceito equipamentos que possuam fontes de alimentação externas;</p> <p>q) Monitor do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>r) Suporte com as seguintes especificações:</p> <p>s) Suporte de altura ajustável (130mm);</p> <p>Gabinete:</p> <p>a) ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.</p> <p>b) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;</p> <p>c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.</p> <p>d) Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>e) Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>f) Cor predominante: preta;</p> <p>g) Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm³;</p> <p>Sistema Operacional</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p>a) Microsoft Windows 10 64bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p> <p>b) Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>Softwares Adicionais:</p> <p>a) O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</p> <p>b) Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).</p> <p>c) Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.</p> <p>Alimentação Elétrica:</p> <p>a) Possuir fonte de alimentação bivolt automática;</p> <p>b) A fonte deve ter a tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.</p> <p>c) Em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>d) Fonte de alimentação com potência de no máximo 300 Watts com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>e) Conformidade com os programas Energy Star 5.0 ou superior.</p> <p>Outros Requisitos:</p> <p>a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>Acessórios</p> <p>a) Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.</p> <p>OBS. Cada Computador deverá vim acompanhado de Estabilizador, com Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA;</p>				
02	<p>COMPUTADOR TIPO 02</p> <p>Processador: Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:</p> <p>a) Processador de arquitetura x64;</p>	UND	52	5.283,33	274.733,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>b) Processador com 6(seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads; c) Possuir pontuação mínima de 8.000 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/); d) Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.</p> <p>Bios</p> <p>a) Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês. b) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup) c) Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota e função "PLUG & PLAY"; d) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M. e) As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento; f) A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot. g) Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário; h) Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Placa Principal: Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M; b) 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16. c) Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB. d) Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; e) A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; f) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; g) Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;</p> <p>Memória:</p> <p>a) Mínimo de 8 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em 2 (dois) pente de 4GB (quatro gigabytes). b) O equipamento deverá permitir expandir a memória até 16GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400 MHz;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>Rede Ethernet:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;b) Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;c) Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;d) Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;e) Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3. <p>Unidades de Armazenamento: Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) ou 240Gb SSD de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);b) Tecnologia SATA III; Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;c) Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);d) Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW padrão SATA, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. <p>Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Deve possuir, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;b) Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2.b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado.c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.d) Conexão USB, sem uso de adaptadores.e) Bloco numérico separado das demais teclas.f) Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.g) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.h) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.i) Teclado do mesmo fabricante do equipamento. <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia óptica ou laser.b) Resolução de, no mínimo, 1000dpi;c) 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"),				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>ambidestro (simétrico).</p> <p>d) Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.</p> <p>e) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).</p> <p>f) Mouse do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Multimídia:</p> <p>a) Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete.</p> <p>b) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas.</p> <p>Monitor</p> <p>a) Tela de LED com tamanho de no mínimo 18,5";</p> <p>b) Contraste mínimo: 1000:1;</p> <p>c) Brilho mínimo: 250 cd/m2;</p> <p>d) Tempo de resposta máximo: 6ms;</p> <p>e) Resolução: 1920 x 1080 a 60 HZ (full hd);</p> <p>f) Com 01 (um) conector VGA e 01 (uma) digital no padrão HDMI, DisplayPort ou DVI.</p> <p>g) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo do tipo VGA e 01 (um) cabo do tipo HDMI ou 01(um) cabo do tipo DisplayPort ou DVI, sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização;</p> <p>h) Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>i) Anti-reflexivo;</p> <p>j) Tom da base, frontal e traseira do monitor na cor preta;</p> <p>k) Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;</p> <p>l) Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, no tamanho adequado à sua perfeita utilização e de acordo com o novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e certificado pelo INMETRO;</p> <p>m) O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver;</p> <p>n) Ângulo de visão de 178 ° horizontal / 178° vertical;</p> <p>o) Mínimo 16.7 milhões de cores;</p> <p>p) A alimentação deverá ser interna, não sendo aceito equipamentos que possuam fontes de alimentação externas;</p> <p>q) Monitor do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>r) Suporte com as seguintes especificações:</p> <p>s) Suporte de altura ajustável (130mm);</p> <p>Gabinete:</p> <p>a) ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.</p> <p>b) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;</p> <p>c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.</p> <p>d) Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>e) Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>f) Cor predominante: preta;</p> <p>g) Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm³;</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>a) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p> <p>b) Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>Softwares Adicionais:</p> <p>a) O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</p> <p>b) Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).</p> <p>c) Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.</p> <p>Alimentação Elétrica:</p> <p>a) Possuir fonte de alimentação bivolt automática;</p> <p>b) A fonte deve ter a tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.</p> <p>c) Em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>d) Fonte de alimentação com potência de no máximo 300 Watts com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>e) Conformidade com os programas Energy Star 5.0 ou superior.</p> <p>Outros Requisitos:</p> <p>a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p>ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>Acessórios</p> <p>a) Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413.</p> <p>OBS. Cada Computador deverá vim acompanhado de Estabilizador, com Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA;</p>				
03	<p>COMPUTADOR TIPO 03</p> <p>Processador: Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:</p> <p>a) 01 (um) processador, arquitetura x64;</p> <p>b) Processador com 6(seis) núcleos físicos e 6 (dose) threads;</p> <p>c) Possuir pontuação mínima de 11.500 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);</p> <p>d) Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.</p> <p>Bios:</p> <p>a) Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês.</p> <p>b) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup)</p> <p>c) Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota e função "PLUG & PLAY";</p> <p>d) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M.</p> <p>e) As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>f) A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot.</p> <p>g) Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>h) Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Placa Principal: Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M;</p> <p>b) 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.</p> <p>c) Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis</p>	UND	10	6.366,67	63.666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB.</p> <p>d) Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>e) A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;</p> <p>f) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>g) Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;</p> <p>Memória:</p> <p>a) Mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior; em 2(dois) pente de 8GB (oito gigabytes).</p> <p>b) O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2666 MHz;</p> <p>Rede Ethernet:</p> <p>a) Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;</p> <p>b) Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;</p> <p>c) Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;</p> <p>d) Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;</p> <p>e) Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3.</p> <p>Unidades de Armazenamento: Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);</p> <p>b) Tecnologia SATA III;</p> <p>c) Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;</p> <p>d) Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>e) Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW padrão SATA, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade;</p> <p>f) Permitir a utilização de discos do tipo SSD, ou já vim acompanhado com SSD mínimo de 256GB em sua configuração;</p> <p>Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):</p> <p>a) Deve possuir, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;</p> <p>b) Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2.b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado.c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.d) Conexão USB, sem uso de adaptadores.e) Bloco numérico separado das demais teclas.f) Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.g) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.h) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).i) Teclado do mesmo fabricante do equipamento. <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia óptica ou laser.b) Resolução de, no mínimo, 1000dpi;c) 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico).d) Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.e) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).f) Mouse do mesmo fabricante do equipamento.g) Multimídia:h) Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete.i) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de com 'line-out'. Não serão aceitas caixas de som externas. <p>Monitor</p> <p>O Conjunto será composto por 2 (dois) monitores com as especificações idênticas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tela de LED com tamanho de no mínimo 18,5";b) Contraste mínimo: 1000:1;c) Brilho mínimo: 250 cd/m²;d) Tempo de resposta máximo: 6ms;e) Resolução: 1920 x 1080 a 60 HZ (full hd);f) Com 01 (um) conector VGA e 01 (uma) digital no padrão HDMI, DisplayPort ou DVI.g) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo do tipo VGA e 01 (um) cabo do tipo HDMI ou 01(um) cabo do tipo DisplayPort ou DVI, sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização;h) Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;i) Anti-reflexivo;j) Tom da base, frontal e traseira do monitor na cor preta;k) Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de ±100/127 a ±208/220 VAC, de 60Hz, sem o uso de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>conversores ou transformadores externos;</p> <p>l) Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, no tamanho adequado à sua perfeita utilização e de acordo com o novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e certificado pelo INMETRO;</p> <p>m) O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver;</p> <p>n) Ângulo de visão de 178 ° horizontal / 178° vertical;</p> <p>o) Mínimo 16.7 milhões de cores;</p> <p>p) A alimentação deverá ser interna, não sendo aceito equipamentos que possuam fontes de alimentação externas;</p> <p>q) Monitor do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>r) Suporte com as seguintes especificações:</p> <p>s) Suporte de altura ajustável (130mm);</p> <p>Gabinete:</p> <p>a) ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato.</p> <p>b) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Deverá possuir sistema de instalação por encaixe dos componentes aqui especificados;</p> <p>c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.</p> <p>d) Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>e) Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>f) Cor predominante: preta;</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>a) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p> <p>b) Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>Softwares Adicionais:</p> <p>a) O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</p> <p>b) Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).</p> <p>c) Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>Alimentação Elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Possuir fonte de alimentação bivolt automática;b) A fonte deve ter a tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.c) Em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;d) Fonte de alimentação com potência de no máximo 300 Watts com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;e) Conformidade com os programas Energy Star 5.0 ou superior. <p>Outros Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">a) Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413. <p>OBS. Cada Computador deverá vim acompanhado de Estabilizador, com Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA;</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	<p>NOTEBOOK TIPO 01 - Microcomputador portátil do tipo Notebook, incluindo bateria, com monitor integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;</p> <p>Processador: Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;b) Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8(oito) threads;	UND	31	4.433,00	137.423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>c) Possuir pontuação mínima de 8.000 no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/).</p> <p>d) Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.</p> <p>Bios</p> <p>a) Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês.</p> <p>b) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup);</p> <p>c) Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota e função "PLUG & PLAY";</p> <p>d) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>e) Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>f) Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Placa Principal:</p> <p>Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <p>a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado; 6.3.2. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32 GB.</p> <p>b) Mínimo de 02 (duas) portas USB, sendo, pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>c) A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;</p> <p>d) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>e) Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior;</p> <p>f) Dispositivos Integrados:</p> <p>g) Possuir uma interface Bluetooth 4.2, ou superior, integrada;</p> <p>h) Leitor integrado de cartões de memória;</p> <p>i) Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware;</p> <p>j) Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;</p> <p>k) Câmera de vídeo integrada ao gabinete;</p> <p>l) Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;</p> <p>m) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;</p> <p>n) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI.</p> <p>o) Possuir Leitor de cartão de memória integrado ao gabinete;</p> <p>p) Possuir 1 (um) leitor biométrico integrado para leitura de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>impressão digital com fornecimento de programa para operação;</p> <p>Memória:</p> <p>a) Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior;</p> <p>b) O equipamento deverá permitir expandir a memória até 32 GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz);</p> <p>c) Deve suportar tecnologia dual-channel.</p> <p>Rede Ethernet:</p> <p>a) Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;</p> <p>b) Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;</p> <p>c) Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex;</p> <p>d) Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;</p> <p>Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Capacidade de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco), Tecnologia SATA III;</p> <p>b) Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;</p> <p>c) Possuir tecnologia de pré-falha S.M.A.R. T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>d) Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos;</p> <p>e) Permitir a utilização de discos do tipo SSD, ou já vim acompanhado com SSD mínimo de 256GB em sua configuração;</p> <p>Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas:</p> <p>a) Resolução nativa mínima de 1366x768 pixels;</p> <p>b) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).</p> <p>Teclado:</p> <p>a) Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>b) Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.</p> <p>c) Dispositivo Apontador (mouse)</p> <p>d) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;</p> <p>e) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.</p> <p>Bateria</p> <p>a) Bateria de células de lithium ion com no mínimo 3 células.</p> <p>b) Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso.</p> <p>c) Permitir a recarga com o sistema ligado.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>Fonte de Alimentação</p> <p>a) Fonte de alimentação com sistema de seleção automática de voltagem (110 /220 Volts)</p> <p>b) Adaptador AC externo;</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>a) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p> <p>b) Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</p> <p>Softwares Adicionais:</p> <p>a) O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</p> <p>b) Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).</p> <p>c) Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.</p> <p>Chassis</p> <p>a) Possuir botão de liga/desliga.</p> <p>b) Equipamento com peso no máximo até 1,8 Kg.</p> <p>c) Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) com estrutura reforçada em liga metálica ou equivalente.</p> <p>d) Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;</p> <p>e) Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;</p> <p>f) Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;</p> <p>g) Deve possuir base antiderrapante;</p> <p>h) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>Com Fonte de Alimentação Bivolt e Cabo de Força;</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	TABLET TIPO 01 Características mínimas: Processador Quad-Core 2GHz; Bateria mínima de 5000mAh; Memória Interna 32GB; Memória RAM 2GB; Conexão Wi-Fi;	UND	60	1.330,00	79.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

GPS Sim; Polegadas da Tela 8";				
--------------------------------	--	--	--	--

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	IMPRESSORA TIPO 01 Características mínimas: a) Velocidade de impressão: 130 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora; b) Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados; c) Tecnologia: Jato de Tinta Térmico HP; d) Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm; e) Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm; f) Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); g) Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção; h) Gota de tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K); i) Cabeças de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto); j) Bocais da cabeça de impressão: 1376; k) Precisão de linha: ±0,1%3; l) Largura mínima de linha: 0.02 mm; m) Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 D4; n) Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático Roll size: 279 a 610 mm; o) Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm; p) Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1; q) Gramatura: 60 a 280 g/m²; r) Espessura: Até 0,3 mm; s) Memória: 512 MB; t) Conectividade Interfaces: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11; u) Linguagens de impressão (padrão): JPEG, URF; v) Drivers: Driver de rasterização para Windows e macOS; w) Impressão Remota Habilitada: Sim Impressão de múltiplos tamanhos em um clique: Sim;	UND	01	4.865,33	4.865,33
02	IMPRESSORA TIPO 02 Características mínimas: Impressão a) Visor Ecrã tátil a cores de 7 polegadas; b) Velocidade de impressão: mono: 47 ppm (páginas por minuto) c) Tempo para a 1ª página mono: 6 segundos; d) Resolução de impressão mono: Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de	UND	06	5.192,67	31.156,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<p>imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 600 x 600 ppp;</p> <p>e) Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB</p> <p>f) Disco rígido Incluído na configuração</p> <p>g) Volume de Páginas Mensal Recomendado 2.000 - 20.000 Páginas</p> <p>h) Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até 3 175.000 Páginas ao mês</p> <p>Cópia:</p> <p>a) Velocidade de cópia mono: 47 com</p> <p>b) Tempo para a 1ª cópia mono: 6 segundos</p> <p>Digitalizar:</p> <p>a) Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)</p> <p>b) A4/Ltr Duplex velocidade digitalização mono: 94 / 100 Lados por minuto / cor: 60 / 64 Lados por minuto</p> <p>c) A4/Ltr Simplex velocidade digitalização mono: 47 / 50 Lados por minuto / cor: 30 / 32 Lados por minuto</p> <p>d) Capacidade de alimentação: Cópia/Fax/Digitalização: ADF: 100 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</p> <p>Envia fax</p> <p>a) Velocidade do Modem ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps</p> <p>Suprimentos</p> <p>a) Capacidades dos toners: Toner para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, Toner de alto rendimento de 20.000 páginas,</p> <p>b) Toner de capacidade ultra para 25.000 páginas</p> <p>c) Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalhos de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.</p> <p>d) Consumíveis entregues com o equipamento 1 Toner Starter com Programa de Retorno para 6.000 páginas</p> <p>Manuseio de Papel</p> <p>a) Manuseamento de papel incluído Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 250 folhas;</p> <p>b) Manuseamento de papel opcional Tabuleiro para 250 folhas ou Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, agrafador em linha;</p> <p>c) Capacidade de alimentação de papel standard: 650 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 2.300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond;</p> <p>d) Capacidade saída de papel: Até standard: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / máximo: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</p> <p>e) Tipos de papel suportados Cartolina, Envelopes, Papel etiquetas, Papel normal, Transparências, Refer to the Paper & Specialty Media Guide</p> <p>f) Tamanhos de papel suportados 10 Envelope, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, A4, A5, Envelope DL, Executive, Folio, JIS-B5, Legal, Letter, Statement, Universal, Ofício,</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	A6 Geral a) Conectividade standard Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A) b) Conectividade rede opcional / Conectividade opcional; Opção Marknet N8372 WiFi / RS-232C série interno, 1284-B paralelo bidirecional interno; c) Nível de ruído em funcionamento impressão: 55 dBA / cópia: 56 dBA / digitalização: 55 dBA d) Ambiente Recomendado de Funcionamento Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 5.000 metros e) Garantia do produto 01 ano de garantia – Serviço Onsite. Verificar as condições na página web da https://www.lexmark.com/pt_br/garantia-do-produto Obs.: Velocidades de impressão e cópia medidas de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, respectivamente (ESAT);				
03	IMPRESSORA TIPO 03 – LASER MONOCROMÁTICA: Características mínimas: a) Funções / Multitarefa suportada Impressão / Não b) Velocidade de impressão em preto A4: Até 20 ppm, saída da primeira página: Em até 8,3 segundos; c) Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; d) Número dos cartuchos de impressão 1 (preto) e) Linguagens de impressão padrão SPL f) Funcionalidades de software inteligente de impressora Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel g) Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade h) Memória Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB i) Velocidade do processador 400 MHz j) Ciclo de trabalho Mensal A4: Até 10000 páginas k) Volume mensal de páginas recomendado 100 a 1.500 l) Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel a) Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão b) Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão; c) Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Bandejas standard de papel: 1	UND	46	1.513,33	69.613,18
04	IMPRESSORA TIPO 04 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:	UND	30	2.490,19	74.705,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Funções: imprimir, copiar, digitalizar;b) Saída da primeira página em preto (a4, pronta) em até 8,3 segundos;c) Velocidade de impressão em preto (iso, a4): Normal: até 20 ppm;d) Ciclo de trabalho (mensal, a4): Até 10000 páginas;e) Volume mensal de páginas recomendado 100 a 2.000;f) Tecnologia de impressão: Laser;g) Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1.200 x 1.200 dpi;h) Velocidade do processador: 600 mhz;i) Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver);j) Capacidade sem fios: wi-fi 802.11 b/g/n incorporada;k) Conectividade, padrão: Usb 2.0 de alta velocidade; porta de rede fast ethernet 10/100base-tx; 802.11 b/g/n sem fio;l) Memória, padrão 128 mb;m) Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas;n) Manuseio de saída de papel, padrão: Escaninho de saída para 100 folhas;o) Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas;p) Tamanhos de mídia suportados: A4; a5; a5(lef); b5 (jis); ofício; envelope (dl,c5);q) Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para windows aceita os formatos de arquivo: pdf, jpg, tiff, png, bmp;r) Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpi;s) Velocidade de digitalização (normal, a4): Até 20 ipm (preto e branco), até 7 ipm (cores);t) Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 40 folhas;u) Velocidade de cópia (normal): Preto: até 20 com; <p>Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi;</p>				
05	<p>IMPRESSORA TIPO 05 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO:</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK);b) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;c) Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;d) Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm;e) Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm;f) Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas;g) Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores);h) Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco,	UND	25	1.837,67	45.941,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p>rascunho/padrão;</p> <p>i) Tamanho máximo da cópia: A4, carta;</p> <p>j) Resolução óptica: 1200 dpi;</p> <p>k) Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi;</p> <p>l) Características do Scanner: Digitalização para PC ;</p> <p>m) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7");</p> <p>n) Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct;</p> <p>o) Manuseio do papel: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta);</p> <p>p) Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta);</p> <p>q) Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2");</p> <p>r) Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12;</p> <p>s) Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes;</p> <p>Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal;</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	<p>SCANNER TIPO 01</p> <p>Características mínimas:</p> <p>a) Velocidade de Digitalização: Simplex: 20 ppm (200/300 dpi), Duplex: 60 ipm (200/300 dpi)</p> <p>b) Resolução de Saída: Até 1200 dpi</p> <p>c) Sensor de imagem: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso)</p> <p>d) Fonte de Luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso)</p> <p>e) Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos)</p> <p>f) Volume diário: 3.000 folhas/dia</p> <p>g) Capacidade do ADF: 50 Folhas</p> <p>h) Gramatura de Papel: 50 a 209 g/m2</p> <p>i) Tamanho do papel: A4/Carta/Ofício</p> <p>j) Interface: USB 2.0 Tipo B</p> <p>k) Documentos longos: 3,5 metros</p> <p>l) Requisitos elétrico: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz</p> <p>Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas.</p>	UND	05	3.720,00	18.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	PROJETOR: Conectividade: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB, Número de pixels: 786,432 pontos (1024 x 768 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3000 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3000 lumens Resolução nativa: XGA Tipo de lâmpada: 200 W UHE Distância de projeção/tamanho da tela: 0,89 a 10,95 metros Razão de contraste: Até 10000 : 1 Reprodução de cor: Full color, até 1 bilhão de cores Tamanho da tela: 30" a 300" [0.89 a 9.12 m] (Zoom: Wide) 30" a 300" [1.07 a 10.95 m] (Zoom: Tele) Distância Focal: Distância focal: 16,9 a 20,28 mm	UND	15	3.775,53	56.632,95
02	TELA PARA PROJEÇÃO Polegadas: 100" (4:3); Formato: 4:3 (vídeo); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A)m; Medidas do produto: 2,33 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm; Medidas da caixa: 235 (C) x 20 (L) x 12 (A) cm; Altura do Tripé: Até 2,80 mt.	UND	13	1.243,33	16.163,29

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ESTABILIZADOR TIPO 01 Características mínimas: a) Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; b) Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; c) Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; d) Frequência nominal de 60 Hz; e) Rendimento nominal de no mínimo 90%; f) Led no painel frontal com indicação de status de ligado; g) Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; h) Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; i) Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; j) Tensão de entrada automática; k) Tensão de saída de 115 VCA; l) Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; m) Certificado pelo Inmetro; n) Manual do usuário editado em português; Bivolt automático de entrada 115/127/220 V com seleção automática.	UND	25	271,00	6.775,00
02	NOBREAK TIPO 01 Características mínimas:	UND	25	546,67	13.666,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p>a) Potência nominal de 600VA; b) Mínimo de 4 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14.136; c) Bivolt automático de entrada 115/127/220 V com seleção automática. d) Forma de onda senoidal por aproximação; e) Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; f) Alarme sonoro intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; g) Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; h) Proteção contra descarga e sobrecarga; i) DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; j) Proteção contra descarga total das baterias; k) Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; l) Permitir a troca de bateria pelo usuário; m) Possui estabilizador e filtro de linha; n) Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. o) Baterias Internas: 1; p) Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos considerando um computador e monitor. q) Com software de monitoramento das condições de energia que permita o desligamento adequado do sistema;</p> <p>Cabo de alimentação de energia elétrica no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e certificado pelo INMETRO.</p>				
03	<p>TRANSFORMADOR TIPO 01</p> <p>Características mínimas: a) 2000VA (1400W de potência) b) Transformador bivolt 110V x 220V;</p> <p>Sistema de conexão com adaptador H;</p>	UND	100	256,33	25.633,00
04	<p>TRANSFORMADOR TIPO 02</p> <p>Características mínimas: a) Transformador com Capacidade de 2000W Bivolt; b) Modelo: Auto c) Watts: 2000 d) Entrada: 115/220V</p> <p>Saída: 220/115V</p>	UND	08	293,00	2.344,00

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	TELEFONE COM FIO com funções: Flash, mudo, rediscar.	UND	15	81,33	1.219,95
02	TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE com as configurações mínimas: Dual Sim LTE 4G, 8 Core 1.7 GHZ, Memória 32 GB EXP, Gps: SIM, Android: 10, Display não inferior a 5.7' (1520x720), Foto: 13 Mpx, Vídeo: Full HD.	UND	17	1.416,33	24.077,61

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	TECLADO: Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento; Bloco numérico separado das demais teclas; Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.	UND	50	47,67	2.383,50
02	MOUSE: Tecnologia óptica ou laser; Resolução de, no mínimo, 1000dpi; 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.	UND	50	24,33	1.216,50
03	CAIXA DE SOM para computador 2.0 5W RMS.	UND	50	51,00	2.550,00
04	MONITOR: Tela de LED com tamanho de no mínimo 18,5"; Contraste mínimo: 1000:1; Brilho mínimo: 250 cd/m2; Tempo de resposta máximo: 6ms; Resolução: 1920 x 1080 a 60 HZ (full hd); Com 01 (um) conector VGA e 01 (uma) digital no padrão HDMI, DisplayPort ou DVI.	UND	20	783,33	15.666,60
05	ROTEADOR GIGABIT com as configurações mínimas: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Memória Flash 8 MB, Memória RAM 64 MB, dual band, Taxa de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps, 5 GHz: até 867 Mbps.	UND	30	350,00	10.500,00
06	ROTEADOR 10/100 com as configurações mínimas: dual band: 2.4 e 5.0 Ghz, Velocidade: 300 Mbps, Padrão de rede: IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11a; IEEE 802.11ac, Antenas: 2 Portas : 4 LAN e 1 WAN 10/100 Mbps.	UND	50	144,67	7.233,50
07	ROTEADOR ACCESS POINT de Teto Gerenciável, Capacidade de até 100 dispositivos navegando simultaneamente por AP, Multi Gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo firmware, Criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do WiseFi: CPF, Voucher ou senha simples, PoE passivo até 24V para instalações otimizadas; Potência de transmissão de 100mW; 300 Mbps e 2 antenas internas de 3 dBi.	UND	25	262,33	6.558,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

08	HUB SWITCH 10/100/1000mb com 8 portas	UND	50	177,00	8.850,00
09	HUB SWITCH 10/100/1000mb com 16 portas	UND	20	407,33	8.146,60
10	WEBCAM: Resolução: 1080p, Microfone embutido com redução de ruído, controle de centilação: 50/60 Hz, Formato de Foto: BMP / JPG, Formato de Vídeo: AVI, Videochamada e captura de vídeo em HD 1920x1080 pixels, Campo de visão: horizontal 80°, diagonal 95°, Taxa de quadro: até 60 FPS.	UND	14	303,00	4.242,00
11	HD EXTERNO 500GB com especificações mínimas: Capacidade: 500GB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0).	UND	13	405,00	5.265,00
12	HD EXTERNO 1TB com especificações mínimas: Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0).	UND	13	478,00	6.214,00
13	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB Velocidades de disparo de até 90 MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s, suporte de vídeo Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840 x 2160), UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30) Taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, Tipo de RAM do sistema: DDR3L_1600_SDRAM.	UND	02	156,63	313,26
14	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB Velocidades de transferência de até 120 MB/s, suporte de vídeo Full HD (1920x1080), compatível com dispositivos host microSDHC e microSDXC.	UND	07	129,33	905,31
15	PEN DRIVE 8GB Capacidade: 8GB, Velocidade de Leitura: 13 Mbps, Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps, Velocidade de Gravação: 5 Mbps, armazena até 2.000 músicas, 4.000 fotos ou 400 minutos de vídeo (valores aproximados)	UND	20	43,67	873,40
16	PEN DRIVE 16GB Capacidade: 16GB, Velocidade de Leitura: 13 Mbps, Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps, Velocidade de Gravação: 5 Mbps.	UND	15	56,00	840,00
17	TRIPÉ PARA CÂMERA: Altura mínima: 63cm; Altura Máxima: 160cm; Peso: 1,430Kg; Comporta até: 3,5Kg; para câmeras digitais (compactas ou DSLR) e analógica.	UND	05	208,00	1.040,00
18	TRIPÉ PARA CELULAR: Fechado 55cm - Aberto 1.50 Metros; Compatível com câmeras digitais; Nível para alinhamento; Cabeça com nivelamento em 90° e giro em 180°; Nivelador para nivelamento em 90° e giro em 180° com trava; Altura ajustável em 4 seções em prolongadores com travas; Pés emborrachados antiderrapantes; Braço para rotação da base da câmera.	UND	03	113,00	339,00
19	PEDESTAL PARA MICROFONE: Modelo tipo girafa; Dobrável portátil; Material reforçado de metal; Ajuste para rosquear o cachimbo; Base de tripé. Ajuste de altura:	UND	04	121,33	485,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

material: tubo de metal+plástico; Altura mínima do suporte vertical: 85cm; Altura máxima do suporte vertical: 150cm; Altura máxima com o braço na vertical: 205cm; Cachimbo para microfone com fio; Cachimbo tipo universal tipo Clip.				
--	--	--	--	--

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	HEADSET: Som stereo de alta definição, controlador de volume, microfone com haste flexível, plug P2, cabo com aproximadamente 1.80m de comprimento, protetor de plug	UND	25	108,00	2.700,00
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Especificações mínimas: Potência 80 Wrms com 1 Alto Falante de 12" +Tweeter, 4 Canais de Entrada com controles de volume independentes: Canal 1: 1 Entrada Auxiliar, CD/DVD/MP3-4/Teclado Entrada SD/USB/FM, Reprodução de arquivos MP3-4/WMA com controle de Busca por Pasta. Canais 2 e 3: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼) 1 Entrada Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) Canal 4: 1 Entrada Teclado Auxiliar Left (P10 ¼) 1 Entrada Teclado Auxiliar Right (P10 ¼) Controle de Grave, Médio e Agudo (Low, Mid e High) Seleção Automática de Voltagem (120/220V)	UND	15	680,00	10.200,00
03	GRAVADOR PROFISSIONAL com: Microfones condensadores omnidirecionais estéreo; Função de sobregravação para gravação Punch-In com um nível de desfazer; interface de áudio USB 2x2 para gravação em Mac, PC ou iOS; Modo de ditado projetado para gravação e transcrição de voz humana; Efeito de reverberação para ressonância vocal e de instrumento; Função de gravação automática, que pode detectar o nível do sinal de entrada de som e iniciar automaticamente a gravação; Design comprovado de alta pressão sonora para capturar sons altos de até 125 dB SPL; Função de redução de pico; Função de gravação temporizador; Controle de ganho sem emenda;	UND	06	727,67	4.366,02
04	MICROFONE SEM FIO - TIPO 01 Especificações: Padrão polar: Omini-direcional; Resposta de frequência: 65Hz-18KHz; Sinal / ruído: 74dB ou mais; Impedância de saída: 1000Ω ou menos. Recursos: Microfone de encaixe para smartphones, DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, PC etc; Microfone condensador omnidirecional; clipe de lapela, bateria LR44, pára-brisas de espuma, adaptador de 1/4".	UND	05	951,67	4.758,35
05	MICROFONE SEM FIO UHF-DUPLO: Microfone Dinâmico / Unidirecional; Faixa de Frequência: 619 – 768 MHz; Estabilidade da Frequência: +/- 0.005%; Alcance dinâmico:> 100 dB; T.D.H : < 0.5%; Frequência de resposta: 40Hz – 20Hz; Saida de áudio: XLR 0–500Mv	UND	14	707,33	9.902,62
06	MICROFONE COM FIO: Transdutor dinâmico; Polar Cardióide Padrão; Resposta de Frequência 50Hz a 15kHz;	UND	09	291,33	2.621,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Impedância 600 ohms; Sensibilidade -52dBV/Pa a 1kHz; Conector XLR				
--	--	--	--	--

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	CÂMERA PROFISSIONAL - Câmera Tipo :EOS DSLR; Características :4K 2160p Vídeo, Dual Pixel CMOS AF, LCD Articulado; Tamanho da Imagem (Megapixels) :24.2 Megapixels; Face Detection :Sim; Wi-Fi Certified :Sim; Gravação de Vídeo :4K (23,98, 25 fps), FullHD 1920 x 1080 (59,94, 50 fps, 29,97, 25 fps,) MOV (Vídeo: H.264 All-I Full HD, sem som apenas vídeos em Time-lapse); Processador de Imagem :DIGIC 8; Monitor LCD :LCD angular de 3,0 polegadas; Zoom Ótico :3x (lente); Tipo de Foco :Automático, Manual; Flash :- Modos de Flash: Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado; - Alcance do Flash: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm); Lentes Compatíveis :Canon EF e EF-S; Série :EOS; Fonte de; Alimentação :Bateria Recarregável; Sensibilidade ISO :ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Velocidade do Obturador :- Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; - Velocidade: 30s-1/4000 seg.; Distância Focal (Lente) :18 a 55mm; Sensor :CMOS; Modos de Cena :Inteligente auto (fotografias e filmes), Criativo auto, SCN (Retrato, Paisagem, Grande plano, Desporto, Fotografia de grupo, Retrato noturno, Corretor de pele, Cena Not. Portátil, Contr. Contraluz HDR, Comida, Crianças, Luz de velas), Filtros criativos, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual (fotografias e filmes); Número de Pontos de Foco :9 pontos AF tipo cruzado; Formatos de Arquivos :JPEG/RAW/MP4/MOV; Disparo contínuo (Burst) :5 fps; Sensor de Imagem (CMOS) :APS-C; Touch Screen :Sim; Modos de Balanço de Brancos :AWB, Luz de Dia, Sombra, Nublado, Luz de tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado; Estabilizador na lente :Sim.	UND	06	5.066,21	30.397,26

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	Smart TV 43' : Resolução 1920x1080 (Full HD); Painel RGB; Frequência (Motion Rate Hz) 60 Hz; som estéreo, Faixa de frequência de recepção (DTV) 42-1002 MHz.	UND	05	3.491,00	17.455,00

LOTE 13					
---------	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	GPS PORTÁTIL: Dimensões da unidade, LxAxP: 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm); IPX7; 2 baterias AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio; visor transflectivo, monocromático; Tamanho do visor, LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm); Resolução do visor, LxA 128 x 160 pixels; Duração da bateria 25 horas; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Mapa base; Paradas/Favoritos/Localizações 1000; Rotas 50; Registro de trajeto 10.000 pontos, 100 trajetos salvos; Cálculos de área; Informações sobre o sol e a lua.	UND	03	2.000,00	6.000,00
02	TRENA LASER PROFISSIONAL: Faixa de medição 0,08 – 120,00 m; Díodo laser 650 nm, < 1 mW; Tempo de medição, típico < 0,5s; Precisão de medição, típica ± 1,5 mm (mais divergência dependente do uso); Faixa de medição da medição de inclinações 0 – 360° (4 x 90°); Precisão de medição (típica) ± 0,2°; Tempo de medição máx. 4s; Alimentação elétrica 1 bateria de lítio de 3,6 V (3120 mAh); Proteção contra pó e projeções de água IP 54.	UND	01	2.506,67	2.506,67

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 4 PARES 305 METROS	UND	05	482,00	2.410,00
02	CONECTOR 8P8C (RJ45 CAT5E)	PCT	10	47,00	470,00
03	EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1.5MM COM 20 METROS 1 PINO MACHO E UM PINO FÊMEA, TRIFÁSICO	UND	10	123,00	1.230,00
04	EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1.5MM COM 5 METROS 1 PINO MACHO E 5 TOMADAS SAÍDA TRIPOLAR	UND	05	46,00	230,00
05	TESTADOR PARA CABO DE REDE RJ45	UND	02	53,00	106,00
06	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS	UND	10	122,00	1.220,00
07	PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP 150MBPS	UND	10	136,33	1.363,30
08	PLACA DE REDE WIFI 100MB USB 3.0	UND	10	101,33	1.013,30
09	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UND	50	141,50	7.075,00
10	PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000	UND	50	127,67	6.383,50
11	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL; TESTE DE	UND	02	191,00	382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	DIODO BIP SONORO				
12	PASTA TERMICA50G	UND	05	46,67	233,35
13	MEMORIA DDR2 2GB 800MHZ	UND	20	84,67	1.693,40
14	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	UND	20	228,33	4.566,60
15	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UND	10	326,67	3.266,70
16	MEMORIA DIMM DE 4GB PC3-10600 (DDR3-1.333 MHZ)	UND	05	215,00	1.075,00
17	FONTE ATX230WS 24P BIVOLT SENDO QUE OS (+12VOLTS 18 AMPERES) COM 2 X SATA / 3 X IDE / 1 FLOPPYDISC COM SUPORTE A PCI-E16X / 8X	UND	50	131,67	6.583,50
18	FONTE ATX450W REAIS 24P BIVOLT 80 PLUS BRONZE	UND	20	437,00	8.740,00
19	TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM 25GR PARA FERRO DE SOLDA	UND	10	22,17	221,70
20	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UND	20	31,67	633,40
21	ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45	UND	03	55,83	167,49
22	ALICATE DE BICO	UND	02	35,33	70,66
23	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	02	37,33	74,66
24	ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45	UND	01	60,00	60,00
25	CHAVE PHILIPS 3/16	UND	04	14,00	56,00
26	CHAVE PHILIPS COTOCO 3/16 X 1.1/2	UND	04	18,33	73,32
27	CHAVE CONECTOR FEMEA RJ45 CAT5EE	UND	02	36,67	73,34
28	FERRO DE SOLDAR 220V 60W	UND	02	134,33	268,66
29	SUPORTE DE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA	UND	02	30,00	60,00
30	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO DE FENDA 3/16	UND	02	88,00	176,00
31	BATERIA DE LITIO CR2032	UND	100	4,53	453,00
32	PINCEL ANTI-ESTÁTICO 145MM	UND	05	28,20	141,00
33	SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS 600W	UND	02	390,00	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

34	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO P/ PUNHO	UND	100	44,00	4.400,00
35	SSD SATA 2.5 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA 240 GB; SATA 6.0 GB/S; VELOCIDADE DE LEITURA: 520MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450MB/S.	UND	13	460,00	5.980,00
36	CABO USB P/ IMPRESSORA 3M	UND	20	22,50	450,00
37	CABO DE VIDEO HDMI 5M	UND	20	32,50	650,00
38	CABO DE VIDEO VGA 5M	UND	20	57,50	1.150,00
39	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA/PRETA 140 X 3,6 MM	PCT	20	35,50	710,00

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, totalizando o valor global do lote 01 em R\$ 877.983,61, lote 02 em R\$ 137.423,00, lote 3 em R\$ 79.800,00, lote 4 em R\$ 226.281,90, lote 5 em R\$ 18.600,00, lote 6 em R\$ 72.796,24, lote 7 em R\$ 48.418,75, lote 8 em R\$ 25.297,56, lote 9 em R\$ 83.622,24, lote 10 em R\$ 34.548,96, lote 11 em R\$ 30.397,26, lote 12 em R\$ 17.455,00, lote 13 em R\$ 8.506,67 e lote 14 em R\$ 64.690,88, perfazendo o valor global dos lotes na ordem de **R\$ 1.725.822,07 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos).**

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produtos são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3 Os licitantes, na proposta apresentada de todos os itens, deverão informar a MARCA e o MODELO dos equipamentos/materiais a serem licitados, sob pena de não aceitação da proposta.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos equipamentos e materiais especificados no item 3 deste Termo de Referência visa atender as necessidades dos órgãos vinculados às diversas secretarias municipais, ao qual possuem departamentos que os itens elencados acima se encontram em alto grau de defasagem tecnológica e obsoletos, prejudicando o desempenho e a qualidade dos serviços ali prestados à população do Município de Carinhanha - Bahia. Desta forma serão atendidos os princípios de modernização e eficácia no atendimento às atividades administrativas e a prestação de serviços eficientes à população deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

5.3 - O recebimento dos equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE:

5.3.1 - O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os equipamentos/materiais serão avaliados pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do equipamento recebido com a especificação constante no Anexo I do Termo de Referência e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

5.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Caso não atenda as especificações, a CONTRATADA será penalizada de acordo com a legislação vigente.

DEFINITIVAMENTE:

5.6 - Após os 20 (vinte) dias referenciados no item 5.3.1, caso os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo e será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.7 - Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia para os equipamentos, constantes no lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12 e 13 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus para o município de Carinhanha.

7.2 A assistência técnica compreende a solução de problemas encontrados durante o prazo de garantia e uso normal dos equipamentos, incluindo o esclarecimento de dúvidas.

7.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a prestar assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças as suas expensas, obrigando-se a colocar o produto em perfeito estado de funcionamento, a partir do chamado técnico que poderá ser efetuado através dos mecanismos formais de comunicação estabelecidos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Fornecer os equipamentos/materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

8.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos equipamentos/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

8.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.1.8 - Prestar assistência técnica durante o período da garantia por meio de atendimento aos chamados por defeito.

8.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o município de Carinhanha.

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 10 de Junho de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01							
...	...						
...	...						

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS TELEFÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 11.1.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 11.1.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 11.1.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 11.1.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 11.1.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 11.1.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS exclusivamente pelo SRP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os equipamentos/materiais fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos equipamentos/materiais que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. O recebimento dos equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE:

10.2.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os equipamentos/materiais serão avaliados pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do equipamento recebido com a especificação constante no Anexo I do Termo de Referência e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Caso não atenda as especificações, a CONTRATADA será penalizada de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

DEFINITIVAMENTE:

10.5. Após os 20 (vinte) dias referenciados no item 10.1.1, caso os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo e será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

10.6. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos equipamentos/materiais.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 025/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº: XXX

ENDEREÇO: XXX

TELEFONE: XXX

E-MAIL: XXX

REPRESENTANTE: XXX

RG nº XXX, CPF N.º XXX

ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 090/2021**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos/materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos equipamentos/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, de de

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE**

REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.º